

**EDITAL referente à Concessão de bolsa filantrópica semestre letivo de 2/2020**

Edital de seleção bolsa de estudos para o ensino superior com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Lei 12.101/2009 e demais legislações pertinentes.

O Diretor Presidente da Faculdade Doctum de Almenara, Faculdades Doctum de Caratinga; Faculdade Doctum de Carangola; Faculdades Unificadas de Cataguases; Faculdades Doctum de Guarapari; Faculdades Doctum de Ipatinga; Faculdades Unificadas de Iúna; Faculdade Doctum de João Monlevade; Faculdade Doctum de Juiz de Fora; Faculdades Unificadas de Leopoldina; Faculdades Doctum de Manhuaçu; Faculdades Doctum de Serra; Faculdade Doctum de Vila Velha; Faculdade Doctum de Vitória; Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para inscrições no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para alunos veteranos e calouros no semestre letivo de 2/2020, de acordo com os seguintes critérios:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é a concessão de bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica aos alunos que cumpram os requisitos legais, e especialmente os dispostos neste edital.

**2. DO CANDIDATO**

2.1 Poderá participar do processo de seleção o aluno regularmente matriculado no 2º semestre de 2020 em uma das Instituições de Ensino – IES acima mencionadas e inscrito no processo de seleção de bolsa de estudos 2/2020 das instituições mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil.

2.2 O número de bolsas de estudo parciais de cada faculdade será estipulado de acordo com a quantidade de alunos inscritos e o montante de recursos disponíveis, nos termos da lei que regulamenta a filantropia.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Para inscrever-se no processo de seleção de bolsas de estudo 2/2020 o aluno terá que:

- I – Estar regularmente matriculado em 02/2020 (segundo semestre de 2020);

II - Preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição disponível no sistema ADX no período de **20/07/2020 a 25/07/2020**;

III - Seguir o procedimento padrão de matrícula da IES para 2/2020;

IV - Ser brasileiro;

V - Não possuir diploma de curso superior;

VI - Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

3.2. Conforme artigo 10 da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017, em seu parágrafo único, os bolsistas e demais beneficiários deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Mediante o preenchimento do questionário sócio econômico via ADX, o aluno deverá anexar no próprio sistema ADX a documentação comprobatória abaixo relacionada, junto com o questionário, no período de 20/07/2020 a 25/07/2020.

4.1 O candidato poderá ser convidado a prestar esclarecimentos a respeito das informações socioeconômicas;

4.2 O aluno que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou, se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o candidato convocado não compareça pessoalmente para prestar esclarecimentos dentro do prazo estipulado, o mesmo será eliminado da seleção.

4.3 O aluno deverá observar as seguintes instruções e prazos para preenchimento do formulário, sendo:

a) Para o processo de solicitação de desconto, é necessário o preenchimento completo das abas "Dados Pessoais" e "Informações Socioeconômicas" no sistema;

b) O prazo de preenchimento do formulário no sistema será no período de 20/07/2020 a 25/07/2020;

c) A entrega dos documentos, bem como do formulário devidamente preenchido e assinado pelo aluno ou responsável, será através de UPLOAD no próprio ADX e deverá ser realizado no período de 20/07/2020 a 25/07/2020;

d) Seguir o procedimento padrão de matrícula da IES para 2/2020.

4.4 Descrição da Documentação e Comprovantes necessários:

#### 4.5 Documentos de Identificação:

- a) Documentos de identificação podendo ser RG com CPF, ou CNH, ou Carteira Funcional, ou CTPS caso contenha o CPF, ou Certidão de Nascimento (em caso de menores de 18 anos), do aluno e todo o grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado; ou sentença de separação/ divórcio ou documento equivalente se for o caso;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de inscrição no CadÚnico / Número de identificação social (NIS);
- e) COMPROVANTES DE RENDA: Para todos os quem compõem o grupo familiar acima de 18 anos, é obrigatória a apresentação da CTPS atualizada (onde conste foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco).

4.5.1. Os demais comprovantes de renda do aluno e todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

##### I - Assalariado:

- a) 03 (três) últimos contracheques em caso de renda fixa; ou
- b) 6 (seis) últimos contracheques em caso de renda variável, quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras.
- c) Declaração de imposto de renda, se for o caso.

##### II - Trabalhador autônomo:

- a) Apresentar cópia do Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Apresentar cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
- c) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Declaração de imposto de renda, se for o caso.

##### III - Produtor rural:

- a) Declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser membro) contendo a renda anual ou dos três últimos meses, ou declaração de IRPF e/ou

IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada, em conformidade com a legislação vigente;

IV - Sócio e/ou dirigente de empresa:

a) Apresentar cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ-LABORE);

b) Apresentar cópia do Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;

c) Declaração do Imposto de Renda com o Recibo de entrega à Receita Federal;

V - Aposentados, pensionistas ou beneficiários do INSS ou de pensão alimentícia:

a) Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) – Extrato de pagamento de benefícios referente ao mês vigente ao preenchimento do questionário;

b) Recebimento de pensão alimentícia; (Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de declaração a ser preenchido);

VI - Estagiário:

Termo de compromisso de estágio constando o valor que o aluno recebe;

VII - Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:

a) Contrato de locação ou Contrato de arrendamento;

VIII - Seguro-desemprego:

Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica juntamente com a rescisão contratual.

IX - CadÚnico:

a) Apresentar cópia do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado a no máximo 2 (dois) anos.

b) Ficam dispensados da entrega dos documentos referente a renda, os beneficiários candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico (Bolsa Família, Minha Casa, Minha Vida, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI etc.)

ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n- 12.101 de 2009.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2/2020, observado o limite de bolsas disponíveis, se realizarão em duas etapas:

5.1.1. PRÉ-SELEÇÃO, considerará:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos 2/2020;
- c) Outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação.

5.1.2. CLASSIFICAÇÃO considerará:

- a) Os critérios utilizados na pré-seleção;
- b) Confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido no sistema ADX, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no item 4 desse edital, seguido de possível entrevista do aluno;
- c) Parecer do assistente social.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através de sistema ADX e os documentos apresentados.

6.2. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.3. A documentação incompleta não será avaliada.

## **7. CRONOGRAMA**

O processo de seleção dos inscritos para a Concessão de Bolsa de Estudo para o segundo semestre de 2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS 2/2020</b>	
Divulgação do edital para os alunos	15/07 a 17/07
Período para preenchimento do questionário sócio econômico no ADX pelo aluno e UPLOAD da documentação necessária	20/07 a 25/07
Período de análise final para seleção dos beneficiários	27/07 a 21/08
Período de entrevista para a classificação (caso haja necessidade)	24/08 a 25/08
Validação da lista de classificação pela Comissão Geral	26/08 e 27/08
Divulgação preliminar da relação oficial dos Bolsistas (classificados)	28/08
Assinatura do termo de Concessão de bolsa. (Estudantes que tiveram o benefício deferido na divulgação preliminar)	01/09 a 30/09
Período para que o aluno possa recorrer ao resultado	31/08
Período para analisar os recursos enviados	01 e 02/09
Divulgação final da relação oficial dos bolsistas (classificados)	03/09
Assinatura do termo de concessão de bolsa. (estudantes que tiveram o benefício deferido na divulgação final)	04/09 a 30/09

## **8. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES**

8.1. A Bolsa Social de Estudo objeto desta concessão será válida para o segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021, abrangendo, desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de permanência.

8.1.1. Os benefícios concedidos referem-se apenas as mensalidades, não estando incluso nestas, adaptações ou outros cursos, devendo ser observados os procedimentos padrões da IES, sendo tal benefício de caráter pessoal e intransferível.

8.1.2. Caso o estudante tenha pago a taxa de matrícula ou as demais parcelas de

mensalidade antes do resultado final do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos, os valores efetivamente pagos poderão ser objeto de compensação em mensalidades vincendas.

## **9. DAS DENÚNCIAS**

9.1. O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria da Faculdade.

## **10. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA**

10.1. Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e ou adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

10.2. Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da IES, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento, a bolsa de estudo será objeto de avaliação de suspensão ou cancelamento, de acordo com a sanção aplicada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

11.2. O prazo para protocolo do recurso será de 01 (um) dia útil, qual seja, em 31/08/2020.

11.3. O resultado do recurso será disponibilizado no dia 03/09/2020 na secretaria da Faculdade.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

12.1. O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- 1º Grupo Familiar incluído no CAD Único;
- 2º Menor renda familiar per capita;
- 3º Maior proximidade entre residência do candidato e a IES;
- 4º Sorteio;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as

bolsas de estudo.

13.2. Os beneficiários serão selecionados prioritariamente a partir do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico em conformidade com a legislação vigente.

13.3. O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

13.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo – filantropia.

13.5. Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

13.6. O Benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

13.7. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

13.8. A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pela IES para realização dos procedimentos, ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião.

13.9. Todos os documentos entregues ficarão retidos e tornar-se-ão propriedade da IES. Em hipótese alguma serão disponibilizados ou copiados para o candidato/responsável legal e ou financeiro, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do pedido de Concessão.

13.10. Durante o período de recebimento do processo e análise da documentação, o atendimento telefônico será suspenso a critério da comissão, restringindo se apenas ao e-mail criado para o processo de filantropia 2/2020.

13.11. Para a manutenção do benefício concedido ao aluno, através do processo de seleção de bolsas de estudo, objeto desse edital, no 2º semestre de 2020, o mesmo deverá obedecer aos seguintes quesitos:

a) Seguir o procedimento padrão de matrícula da IES para 2/2020;

b) Para as bolsas parciais, estar adimplente em 1/2020;

- c) Ter sido aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas referentes ao período cursado em 1º/2020;
- d) Não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) Não requerer a transferência de curso;
- f) Não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

#### **14. DA VALIDADE DOS BENEFÍCIOS**

14.1 Os benefícios/ bolsas concedidas serão válidas para o segundo semestre de 2020 e o primeiro semestre de 2021, desde que obedecidos e observados os requisitos constantes na cláusula anterior.

14.2 Os benefícios deverão ser renovados a cada ano mediante atendimento das disposições do edital publicado à época, bem como dos critérios sócio econômicos destes.

Caratinga, 13 de Julho de 2020.

Prof. Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão  
**Diretor Presidente - Instituto Ensinar Brasil**